

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Chefia da Advocacia Setorial

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - COMIRMA-GO

CONVOCA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SELEÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES DESTINADOS A INTEGRAR O COMITÊ MUNICIPAL INTERINSTITUCIONAL PARA A POPULAÇÃO REFUGIADA, MIGRANTE E APÁTRIDA DE GOIÂNIA – COMIRMA-GO (BIÊNIO 2026-2028).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 13, de 1º de janeiro de 2025, e dos poderes que lhe conferem o artigo 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 2.802, de 15 de julho de 2025, na Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017, no Decreto Federal nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, no Decreto Federal nº 12.657, de 7 de outubro de 2025, no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no Decreto Municipal nº 2.787/2025, torna pública a presente Chamada Pública para seleção de representantes titulares e suplentes da sociedade civil destinados a compor o **Comitê Municipal Interinstitucional para a População Refugiada, Migrante e Apátrida de Goiânia – COMIRMA-GO**, para o biênio 2026-2028, conforme as disposições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 10 (dez) vagas de representantes titulares da sociedade civil e respectivos suplentes no COMIRMA-GO, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.802/2025.

1.2. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção referida no item 2 e compreenderá:

- a) inscrição e habilitação documental das entidades, coletivos, associações e núcleos de pesquisa interessados;
- b) avaliação e pontuação das candidaturas habilitadas, conforme critérios objetivos definidos neste Edital;
- c) divulgação de resultado preliminar, fase recursal e homologação do resultado final.

1.3. Esta Chamada Pública fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, na Lei Federal nº 13.445/2017, no Decreto Federal nº 9.199/2017, no Decreto Federal nº 12.657/2025, no Decreto Municipal nº 2.802/2025, e, no que couber à fase de nomeação, no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia e no Decreto Municipal nº 2.787/2025.

2 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Seleção, instituída para coordenar o processo de habilitação, avaliação e pontuação das candidaturas, é composta pelos seguintes servidores da Superintendência de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:

- I – **Eduardo de Oliveira Silva, matrícula nº 1498819**, Superintendente de Direitos Humanos;
- II – **Raquel Mendes Rodrigues, matrícula nº 494852**, Gerente de Defesa e Promoção dos Direitos Humanos;
- III – **Sandra Regina Martins Gomes, matrícula nº 514306**, Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial.

2.2. Compete à Comissão de Seleção:

- I – receber e analisar as inscrições;
- II – verificar a documentação apresentada;

III – aplicar os critérios de avaliação e pontuação;

IV – realizar diligências, quando necessário;

V – publicar o resultado preliminar;

VI – analisar eventuais recursos;

VII – elaborar relatório final do processo seletivo;

VIII – registrar em ata as pontuações atribuídas e respectivas motivações;

IX – encaminhar o resultado final à Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

2.3. Os atos praticados pela Comissão de Seleção serão submetidos à homologação da Secretária Municipal, para fins de validade formal, controle administrativo e posterior encaminhamento à nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, quando cabível.

3 – DAS VAGAS

3.1. Serão selecionados(as) representantes titulares e respectivos(as) suplentes da sociedade civil, conforme a seguinte composição, prevista no art. 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.802/2025:

I – 4 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil, juridicamente formalizadas ou não, que realizem ações voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos, à assistência, proteção e integração de pessoas refugiadas, migrantes e apátridas;

II – 3 (três) representantes de associações e organizações lideradas por pessoas refugiadas, migrantes e apátridas e/ou da comunidade refugiada, migrante e apátrida, incluídos os indígenas que integram esses grupos;

III – 3 (três) representantes de núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior com atividades na área de defesa dos direitos humanos, como UFG, UEG, PUC Goiás ou outras instituições com atuação comprovada.

3.2. Cada entidade, associação, coletivo ou núcleo de pesquisa deverá indicar expressamente 1 (um/a) representante titular e 1 (um/a) representante suplente.

3.3. O(a) suplente substituirá o(a) titular em suas ausências, impedimentos, renúncia, desligamento ou vacância, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.802/2025 e do futuro Regimento Interno do COMIRMA-GO.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

I – organizações da sociedade civil formalizadas ou não;

II – associações, coletivos, redes e movimentos liderados por pessoas migrantes, refugiadas, apátridas ou indígenas em contexto migratório;

III – núcleos de pesquisa de instituições de ensino superior com atuação em direitos humanos, migração, refúgio, apatridia ou temas correlatos.

4.2. Serão admitidas formas não tradicionais de comprovação de atuação, inclusive relatórios simples de atividades, declarações de parceiros institucionais ou comunitários, registros fotográficos, publicações em redes sociais, matérias jornalísticas, certificados, atas, listas de presença ou registros de mutirões, rodas de conversa, atendimentos, campanhas ou ações comunitárias.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período indicado no cronograma constante do item 12 deste Edital.

5.2. As inscrições poderão ocorrer de forma:

I – eletrônica, pelo e-mail direitoshumanos@goiania.go.gov.br, devendo constar no campo “assunto” a expressão “Inscrição COMIRMA-GO – [nome da entidade/coletivo/núcleo]”;

II – presencial, na sede da SEMASDH, localizada na Rua 4, nº 1052, Centro, Goiânia – GO, CEP 74015-175;

III – assistida, mediante apoio da Superintendência de Direitos Humanos, quando se tratar de pessoa migrante, refugiada ou apátrida em situação de vulnerabilidade ou com dificuldade de acesso digital.

5.3. A inscrição implica ciência e concordância com as regras desta Chamada Pública.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para inscrição, deverão ser apresentados:

I – Formulário de Inscrição, conforme Anexo I;

II – Ofício ou Carta de Indicação, conforme Anexo II;

III – documento de identificação do(a) titular e do(a) suplente;

IV – comprovante de endereço ou declaração de residência do(a) titular e do(a) suplente;

V – documento que comprove atuação da entidade, coletivo, associação ou núcleo na temática;

VI – currículo resumido, memorial ou breve histórico de atuação do(a) titular e do(a) suplente.

6.2. Para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, serão admitidos, como documentos de identificação, RNM ou CRNM, protocolo de solicitação de refúgio, passaporte ainda que vencido, documento de identidade do país de origem, CPF, documento emitido por órgão público brasileiro, ou outro documento idôneo que permita identificação mínima, a critério da Comissão de Seleção.

6.3. Não será exigida, para fins de inscrição, documentação incompatível com a realidade documental de pessoas migrantes, refugiadas ou apátridas, podendo a ausência de documento formal ser suprida, quando juridicamente possível, por declaração da entidade, coletivo, liderança comunitária ou instituição parceira.

7 – DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

7.1. Para fins de nomeação, os(as) representantes selecionados(as) deverão apresentar a documentação exigida pelo Município de Goiânia para membros de órgãos colegiados municipais, conforme art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia e Decreto Municipal nº 2.787/2025, relacionada no Anexo III.

7.2. A exigência documental para nomeação observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, não discriminação e acessibilidade administrativa às pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

7.3. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, solicitar complementação documental, exigir atualização de certidões vencidas, solicitar substituição de documento ilegível, solicitar esclarecimentos ou admitir documentos equivalentes quando se tratar de pessoa migrante, refugiada ou apátrida.

7.4. A Comissão de Seleção poderá conceder prazo para saneamento documental, desde que não haja prejuízo à legalidade, à isonomia e à segurança jurídica do ato de nomeação.

8 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1. As candidaturas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
I – Tempo de atuação	Atuação comprovada na temática de migração, refúgio, apatridia, direitos humanos ou assistência/proteção social	20
II – Relevância das ações	Ações, projetos, campanhas, atendimentos, mutirões ou iniciativas comunitárias realizadas	20
III – Representatividade	Participação direta de pessoas migrantes, refugiadas, apátridas ou indígenas em contexto migratório na liderança ou composição	20
IV – Articulação em rede	Atuação com órgãos públicos, universidades, organismos internacionais, OSCs, coletivos ou redes comunitárias	15
V – Atuação com populações vulnerabilizadas	Atendimento ou atuação com mulheres, crianças, adolescentes, população negra, indígena, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, população em situação de rua ou trabalhadores informais migrantes	15
VI – Proposta de contribuição ao COMIRMA-GO	Clareza sobre como a entidade, coletivo ou núcleo pretende contribuir com o Comitê	10
TOTAL		100

8.2. Serão consideradas habilitadas as inscrições que obtiverem pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.3. Em caso de empate, serão observados, nesta ordem: maior representatividade de pessoas migrantes, refugiadas ou apátridas na liderança; maior tempo de atuação comprovada; maior atuação direta no Município de Goiânia; maior pontuação no critério “atuação com populações vulnerabilizadas”.

9 – DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Goiânia e/ou pelos canais institucionais da SEMASDH.

9.2. Caberá recurso no prazo indicado no cronograma constante do item 12, contado da publicação do resultado preliminar, mediante o modelo constante no Anexo IV.

9.3. Após a análise dos recursos pela Comissão de Seleção, será publicado o resultado final homologado.

10 – DA PUBLICIDADE

10.1. A SEMASDH deverá promover ampla divulgação desta Chamada Pública, especialmente no site oficial da Prefeitura de Goiânia, em redes sociais institucionais, junto a universidades, organizações da sociedade civil, redes e grupos de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, e em equipamentos públicos da assistência social e direitos humanos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação no COMIRMA-GO será considerada prestação de serviço público relevante, sem remuneração e sem geração de vínculo trabalhista ou previdenciário.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com posterior homologação pela Secretária Municipal.

11.3. A qualquer tempo, constatada falsidade documental ou declaração inverídica, a inscrição, seleção ou nomeação poderá ser anulada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.4. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

12 – DO CRONOGRAMA

12.1. O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

Etapas	Descrição	Data / Período
1	Período de inscrições	24/07/2026 a 07/08/2026
2	Análise documental e habilitação preliminar	10/08/2026 a 13/08/2026
3	Publicação do resultado preliminar	14/08/2026
4	Interposição de recursos	17/08/2026 a 18/08/2026
5	Julgamento dos recursos	19/08/2026 a 20/08/2026
6	Publicação do resultado final homologado	21/08/2026
7	Convocação dos representantes para apresentação ou complementação da documentação para nomeação	24/08/2026 a 26/08/2026
8	Conferência da documentação e elaboração da minuta do ato de nomeação	27/08/2026 a 31/08/2026
9	Encaminhamento ao Gabinete do Prefeito para expedição do Decreto de Nomeação	Até 02/09/2026
10	Posse dos membros e instalação oficial do COMIRMA-GO	Data a ser fixada pela SEMASDH

12.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas mediante justificativa fundamentada e publicação oficial.

ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Inscrição;
ANEXO II – Modelo de Carta/Ofício de Indicação;
ANEXO III – Documentos para Nomeação;
ANEXO IV – Modelo de Recurso Administrativo.

Goiânia, 30 de junho de 2026.

EERIZANIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação da entidade, coletivo, associação ou núcleo

Nome: _____

CNPJ, se houver: _____

Categoria pretendida:

() Inciso I – Organização da sociedade civil

() Inciso II – Associação/coletivo liderado por migrantes, refugiados ou apátridas

() Inciso III – Núcleo de pesquisa de instituição de ensino superior

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

Rede social/site, se houver: _____

2. Representante titular

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Documento de identificação: _____

CPF, se houver: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

3. Representante suplente

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____

Documento de identificação: _____

CPF, se houver: _____

Endereço: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____

4. Histórico de atuação

Descrever, resumidamente, a atuação da entidade, coletivo, associação ou núcleo na temática:

5. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras da Chamada Pública nº ____/2026 – SEMASDH/COMIRMA-GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO OU CARTA DE INDICAÇÃO

À Senhora
Eerizânia Enéias de Freitas
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH
Goiânia – GO

Assunto: Indicação de representantes para o COMIRMA-GO

Senhora Secretária,

A(o) [nome da entidade, coletivo, associação ou núcleo], com atuação na área de [informar área de atuação], indica, para fins de participação na Chamada Pública nº ____/2026 – SEMASDH/COMIRMA-GO, os seguintes representantes:

Titular:

Nome: _____

Documento: _____

Telefone/e-mail: _____

Suplente:

Nome: _____

Documento: _____

Telefone/e-mail: _____

Declara-se que os(as) indicados(as) possuem vínculo com esta entidade/coletivo/núcleo e estão cientes das responsabilidades decorrentes da participação no COMIRMA-GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

Função: _____

Telefone/e-mail: _____

ANEXO III

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E NOMEAÇÃO

1. Documentos mínimos para inscrição

- I – Formulário de inscrição preenchido;
- II – Ofício ou carta de indicação;
- III – documento de identificação do(a) titular;
- IV – documento de identificação do(a) suplente;
- V – comprovante de endereço ou declaração de residência;
- VI – comprovação de atuação na temática.

2. Documentos aceitos para identificação de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas

- I – RNM ou CRNM;
- II – protocolo de solicitação de refúgio;
- III – passaporte, ainda que vencido;
- IV – documento de identidade do país de origem;
- V – CPF;
- VI – carteira de trabalho;
- VII – documento emitido por órgão público brasileiro;
- VIII – declaração de entidade, coletivo ou liderança comunitária, quando indispensável à identificação complementar.

3. Documentos para nomeação, conforme exigências municipais

- I – cópia de RG, CPF ou CNH e comprovante de endereço atualizado;
- II – Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- III – Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região;
- IV – Certidões Negativas da Justiça Eleitoral:
 - a) quitação eleitoral;
 - b) certidão criminal eleitoral relativa à condenação;
- V – Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União;
- VI – Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de contas;
- VII – Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de contas;
- VIII – Declaração de que não se enquadra nas vedações do art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia;
- IX – Declaração de relação familiar ou parentesco, nos termos do Decreto Municipal aplicável.

4. Regras de adequação documental

- 4.1. Para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, a Comissão de Seleção poderá admitir documentos equivalentes, declarações substitutivas ou prazo para complementação documental, quando a exigência for incompatível com a condição migratória ou com a possibilidade material de emissão do documento.
- 4.2. Certidões positivas não implicam exclusão automática, devendo ser acompanhadas de certidão narrativa ou documento equivalente, para análise pela Administração Pública.
- 4.3. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a atualização de documentos vencidos ou a apresentação de documentos complementares.

ANEXO IV
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção da Chamada Pública nº ____/2026 – SEMASDH/COMIRMA-GO

Recorrente: _____

Entidade/coletivo/núcleo: _____

Categoria: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Venho interpor recurso contra o resultado preliminar da Chamada Pública nº ____/2026 – SEMASDH/COMIRMA-GO, pelos seguintes fundamentos:

Documentos anexados, se houver:

Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão e a reavaliação da inscrição.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

Documento: _____



Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos, Chefe da Advocacia Setorial**, em 30/06/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Cardoso Santos, Educador Social**, em 30/06/2026, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10692878** e o código CRC **C50B3DAE**.

Rua 04, nº 1052
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO